

## **Processo Seletivo de Monitoria 2024**

### **Disciplina: TEORIA DO DIREITO II**

#### **PARÂMETRO DE CORREÇÃO**

**QUESTÃO 1)** A resposta do candidato deve ter a seguinte consistência: Em resposta às afirmações de Radbruch sobre o problema da validade da lei por carecer de justiça, Bobbio diz que o Direito, como correspondente à justiça, é uma exigência ou um ideal a alcançar que não se deve ser desconhecido, mas isso não corresponde à realidade de fato ou histórica. Nesse sentido, questiona-se o que é o Direito de fato e não sobre o que gostaríamos que ele fosse de um ponto de vista ideal. Se, entretanto, se indaga o que de fato é o Direito, não se nega que mesmo o Direito injusto pode valer como Direito, na medida em que não existe nenhum ordenamento perfeitamente justo. Só se poderia aceitar o justo como Direito se a justiça fosse compreendida como uma verdade evidente ou matemática.

Uma grave consequência para o Direito da redução da validade à justiça consiste na destruição de um valor fundamental para o Direito, que é o valor da certeza. Entendendo que a distinção entre justo e injusto não é universal, Bobbio coloca ainda o seguinte problema: a quem compete estabelecer o que é justo ou injusto? O candidato deverá aqui desenvolver essas duas respostas possíveis dadas por Bobbio: 1. Compete àquele ou àqueles que detêm o poder. 2. Compete a todos os cidadãos.

**QUESTÃO 2)** O candidato deve relacionar indeterminação com quantidade de sentidos possíveis do texto da norma. Deve relacionar indeterminação intencional com opções explícitas deixadas pelo legislador, e indeterminação não intencional com as imprecisões inevitáveis das linguagens naturais. Deve apontar que os métodos de interpretação não são uma exigência normativa, podem entrar em contradição uns com os outros e são eles mesmos indeterminados, dando vazão a vários resultados. Deve relacionar a moldura de sentidos com uma lista de sentidos possíveis, compatíveis com o texto da norma. Deve relacionar a listagem de sentidos possíveis da norma com ato de conhecimento, científico e objetivo, e a escolha entre esses

sentidos com ato de vontade, político e subjetivo. Por fim, deve distinguir entre a decisão extrapolativa da moldura que ainda pode ser reformada e aquela que já não pode mais sê-lo, a qual se incorpora ao ordenamento jurídico em definitivo, alargando a moldura até então existente.